**LEI MUNICIPAL Nº. 577, DE 31 DE AGOSTO DE 2011.**

***"AUTORIZA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS".***

O povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar os Projetos de Loteamentos denominados **BAIRRO BETHÂNIA PARAÍSO EXPANSÃO III** e **BAIRRO BETHÂNIA PARAÍSO EXPANSÃO IV**, no Município de Santana do Paraíso - MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O Loteamento denominado **BAIRRO BETHÂNIA PARAÍSO EXPANSÃO III** é constituído por uma área total de 65.898,00 m² (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados) e o loteamento denominado **BAIRRO BETHÂNIA PARAÍSO EXPANSÃO IV** é constituído por uma área total de 54.166,30 m² (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis metros e trinta centímetros quadrados), conforme Plantas Baixas e Croquis referentes aos mesmos.

**Art. 2º** - A aprovação dar-se-á nos termos das legislações, Federal e Municipal, que trata do parcelamento do solo urbano.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 31 de agosto de 2011.

**JOAQUIM CORREIA DE MELO**

**Prefeito Municipal**